



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2.484/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar a revisão geral anual dos vencimentos, subsídios e salários dos Servidores Públicos Municipais regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal 2.137/2008) e pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452/43).

Art. 2º Para atender ao objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá reajuste linear de vencimentos, subsídios e salários no percentual de 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento), relativo ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses em relação à data-base, para todos os servidores públicos municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sob os mesmos critérios mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei, a revisão geral anual dos proventos e pensões pagos pelo Município.

Art. 4º O Anexo IV da Lei Municipal nº 2130/2008 passa a vigorar com o teor constante no Anexo I desta Lei.

Art. 5º O Anexo V da Lei Municipal nº 1873/2003 passa a vigorar com o teor constante no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 1º de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (09/07/2013).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna